



L100
Em 14 / 4 / 99

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 085 / 99
(Deputado Jorge Cauhy)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
CCJ e à CEOF.

n.º 151 4 / 199.

José Pinheiro
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a desafetação de área pública e sua destinação para a construção e transferência da feira permanente do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de Bem Dominial, a área de uso comum do povo com 17.600 m² (dezesete mil e seiscentos metros quadrados), situada na DF-075 com o entroncamento da Via NB 01 e margeando o Córrego Vicente Pires, no Núcleo Bandeirante - RA VIII.

Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º desta lei será destinada à construção e transferência da feira permanente do Núcleo Bandeirante.

Art. 3º - Fica reservada na estrutura da feira permanente, área para a transferência da feira dos importados do Núcleo Bandeirante.

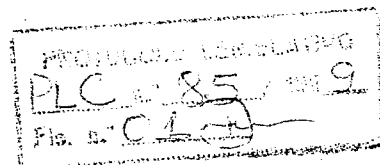
Art. 4º - A área atualmente ocupada pela feira permanente do Núcleo Bandeirante terá sua destinação alterada, podendo ser alienada, com renda a ser revertida em favor da construção do novo prédio da feira.

Art. 5º - A Secretaria de Obras do Distrito Federal será o órgão gestor para o planejamento e construção do prédio de que trata o artigo 2º.

Art. 6º - Os recursos necessários à consecução da obra, objeto desta Lei, além daqueles constantes no artigo 4º, correrão à conta de dotações próprias do orçamento e do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



0001 14/04/99 PM 3:55:



JUSTIFICAÇÃO

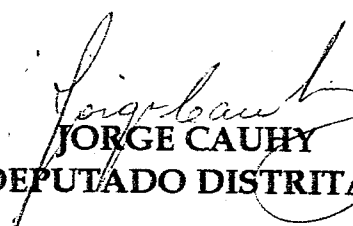
O Núcleo Bandeirante é, hoje, uma cidade consolidada com uma notável sensibilidade social e cultural, detendo uma população de aproximadamente 40.000 habitantes, pessoas estas, que ali fazem suas compras e desenvolvem o comércio local.

Cidade acolhedora, composta por uma grande concentração populacional, atrai diariamente centenas de novos consumidores pela sua excelente localização, onde está instalada uma das feiras permanentes mais antigas de Brasília. Contudo, o seu espaço físico é muito restrito, dispondo de uma construção antiga que não oferece conforto aos seus permissionários e principalmente aos usuários. As instalações do prédio da feira permanente já foram por diversas vezes adaptadas para proporcionar melhoria no atendimento às pessoas, mas não atingiram o fim pretendido.

Temos, naquela localidade, a feira dos importados, instalada de forma provisória, com espaço muito reduzido para a exposição das mercadorias colocadas à venda, o que faz com que os pretensos consumidores procurem outros locais para efetuarem suas compras.

Assim sendo, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição, que visa melhorar a qualidade do comércio na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante.

Sala das Sessões, de de 1999.


JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL

